

01
K

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____
 Número: P.L.
1581/12

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE _____ ") 2012

PERÍODO: _____ 2011 _____ A _____ 2012
 PRESIDENTE: JÚLIO FERRARE VICE-PRESIDENTE: LEONARDO PACHECO
 1º SECRETÁRIO: ROBERTO BASTOS 2º SECRETÁRIO: WILSON DILLEM

ASSUNTO: 066/2012
 PROJETO DE LEI Nº 1581/12

INICIATIVA:
EDIL JOSÉ CARLOS AMARAL

HISTÓRICO:
 INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CHO-
 RINHO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
 ITAPEMIRIM.

Ofem (Nº 1005/2012 (04/12/2012))

LEITURA: 24 / 07 / 2012
 1ª DISCUSSÃO: 02 / 05 / 2012
 2ª DISCUSSÃO: 04 / 12 / 2012
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver: _____
 _____ / _____ / _____ Ver: _____
 _____ / _____ / _____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação *K*
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de
Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



02
R

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

AP
de nº
6105

PROJETO DE LEI...../2012.

| | |
|------------------|----------|
| DOCUMENTO: | PL |
| PROTOCOLO GERAL: | 1381/12 |
| NÚMERO PRÓPRIO: | |
| DATA PROTOCOLO: | 23/04/12 |

**INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DO
CHORINHO” NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

Art.1º - Fica instituída, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, a
“SEMANA MUNICIPAL DO CHORINHO”.

Art.2º - As comemorações da **Semana Municipal do Chorinho**
serão realizadas na semana que comportar o dia 23 de Abril de cada ano, quando
é comemorado o dia Nacional do Chorinho.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de Abril de 2012.

JOSÉ CARLOS AMARAL
Vereador – DEM - Ouvidor

| | |
|---|------------------------------------|
| APROVADO | |
| <input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE | |
| <input type="checkbox"/> MAIORIA | <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO |
| Sessão: | 04/12/2012 |
| Presidência: | |

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares projeto de Lei, instituindo a **Semana Municipal do Chorinho**. Considerando que já existe uma data do DIA NACIONAL DO CHORINHO no dia 23 de Abril de cada ano. Porém esta iniciativa tem como objetivo **ampliar** o período de comemoração e envolvimento de toda sociedade neste projeto. Isto é, concedendo também a todos meios de desenvolvimento cultural da musica CHORINHO em nosso município, mais tempo realizando alguma obra a favor da música em nosso município. Considerando que Cachoeiro tem excelentes grupos de Choro.

O **Choro**, popularmente chamado de *chorinho*, é um gênero de música popular e instrumental brasileira. O choro serviu de inspiração a diversos compositores eruditos brasileiros e estrangeiros. Dentre as composições de Heitor Villa-Lobos, o ciclo dos Choros é considerado um conjunto de obras importantes. Alguns dos chorões mais conhecidos são Chiquinha Gonzaga, Ernesto Nazareth e Pixinguinha. Alguns dos choros mais famosos são

- "Tico-Tico no Fubá", de Zequinha de Abreu
- "Brasileirinho", de Waldir Azevedo
- "Noites Cariocas", de Jacob do Bandolim
- "Carinhoso" e "Lamento" de Pixinguinha
- "Odeon", de Ernesto Nazareth

Na certeza de contar com apoio dos parceiros nesta Casa, antecipamos nossos agradecimentos.


José Carlos amaral
Vereador - DEM - Ouvidor

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



04
✓

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.**

| | |
|------------------|----------|
| DOCUMENTO: | PL |
| PROTOCOLO GERAL: | 1581/12 |
| NÚMERO PRÓPRIO: | - |
| DATA PROTOCOLO: | 23/02/12 |

PROJETO DE LEI...../2012.

**INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DO
CHORINHO” NO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

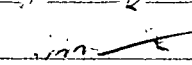
Art.1º - Fica instituída, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, a
“**SEMANA MUNICIPAL DO CHORINHO**”.

Art.2º - As comemorações da **Semana Municipal do Chorinho**
serão realizadas na semana que comportar o dia 23 de Abril de cada ano, quando
é comemorado o dia Nacional do Chorinho.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de Abril de 2012.


JOSÉ CARLOS AMARAL
Vereador – DEM - Ouvidor

| | |
|---|---|
| APROVADO | |
| <input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE | <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO |
| Sessão | 04/12/2012 |
| Presidente |  |

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

OS
E



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres pares projeto de Lei, instituindo a **Semana Municipal do Chorinho**. Considerando que já existe uma data do DIA NACIONAL DO CHORINHO no dia 23 de Abril de cada ano. Porém esta iniciativa tem como objetivo **ampliar** o período de comemoração e envolvimento de toda sociedade neste projeto. Isto é, concedendo também a todos meios de desenvolvimento cultural da musica CHORINHO em nosso município, mais tempo realizando alguma obra a favor da música em nosso município. Considerando que Cachoeiro tem excelentes grupos de Choro.

O **Choro**, popularmente chamado de *chorinho*, é um gênero de música popular e instrumental brasileira. O choro serviu de inspiração a diversos compositores eruditos brasileiros e estrangeiros. Dentre as composições de Heitor Villa-Lobos, o ciclo dos Choros é considerado um conjunto de obras importantes. Alguns dos chorões mais conhecidos são Chiquinha Gonzaga, Ernesto Nazareth e Pixinguinha. Alguns dos choros mais famosos são

- "Tico-Tico no Fubá", de Zequinha de Abreu
- "Brasileirinho", de Waldir Azevedo
- "Noites Cariocas", de Jacob do Bandolim
- "Carinhoso" e "Lamento" de Pixinguinha
- "Odeon", de Ernesto Nazareth

Na certeza de contar com apoio dos parceiros nesta Casa, antecipamos nossos agradecimentos.


José Carlos amaral
Vereador – DEM - Ouvidor

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06
[Signature]

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 66/2012

INICIATIVA: Vereador José Carlos Amaral

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto "Institui a Semana Municipal do Chorinho no Município de Cachoeiro de Itapemirim"

A proposta visa incluir data comemorativa no calendário oficial da cidade. Importante salientar que, diferente das hipóteses de instituição de feriado municipal, nas quais seria obrigatória a observância dos ditames da Lei Federal n. 9.093/1995, nos casos de mera inclusão de data comemorativa no calendário oficial da cidade a designação do dia através de projeto de lei já basta por si só. O fato se deve à natureza da medida, a qual por razão de conveniência e oportunidade poderá ser implantada, bem como da avaliação quanto ao interesse público na aprovação do projeto. Tais requisitos cabem exclusivamente à análise dos agentes políticos municipais.

O que é vedado em decorrência do princípio constitucional da Separação e Independência dos Poderes (art. 2º da CRFB/88) é que o Poder Legislativo institua obrigações ao Poder Executivo, como, por exemplo, impondo a realização de evento bem como seus desdobramentos.

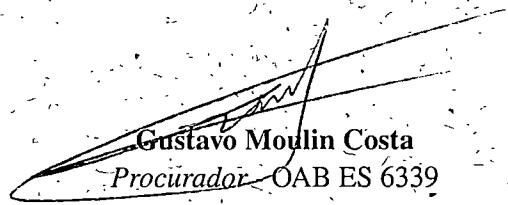
Por outro lado, pode a Câmara Legislativa, dentro de suas atribuições, realizar a chamada sessão solene na data comemorativa. Assim, poderão os Vereadores manifestar-se a respeito do tema e anunciar à Municipalidade a importância do assunto bem como suas implicações locais e regionais.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de abril de 2012.

Pt/gmc/jca.


Gustavo Moulin Costa
Procurador - OAB ES 6339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 033/2012

DATA: 03/05/2012

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

| |
|---------------------------------|
| DOCUMENTO: <u>Of. P.L.G</u> |
| PROTOCOLO GERAL: <u>1707/12</u> |
| NÚMERO PRÓPRIO: |
| DATA PROTOCOLO: <u>03/05/12</u> |

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

| P. LEI Nº. | VETO A PL Nº. | P. RESOL. Nº. | P. DEC. LEG. Nº. | PRAZO VENC. PROJ. |
|-----------------|---------------|---------------|------------------|-------------------|
| <u>066/2012</u> | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| RECURSO Nº. | EMENDAS A LOM Nº. | PAR. TRIB. DE CONTAS Nº. | PRAZO VENC. |
|-------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Atenciosamente,

Júlio César Ferrari Cecotti
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".
"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 066 / 2012

INICIATIVA: José Carlos Amaral

RELATOR: Vereador Leonardo Pacheco Pontes

RELATÓRIO:

Institui a Semana Municipal do Chorinho no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim – semana que comportar o dia 23 de abril.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com parecer jurídico.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria; com Emenda Modificativa apresentada.

Sala das Comissões, 27 de Setembro de 2012.

~~LUIS GUIMARAES DE OLIVEIRA – Presidente~~
~~Alexandre Bastos Rodrigues - Membro~~

~~LEONARDO PACHECO PONTES – Relator~~
~~David Alberto Lóss – Suplente~~

~~MARCOS SALLES COELHO – Membro~~
~~Roberto Barbosa Bastos - Suplente~~

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| Nome | SIM | NÃO | ABS | AUS |
|-----------------------------|------------|-----|-----|-----|
| ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES | | | | |
| BRÁS ZAGOTTO | X | | | |
| DAVID ALBERTO LÓSS | X | | | |
| GILDO ABREU | X | | | |
| JOSÉ CARLOS AMARAL | X | | | |
| JOSÉ MARIA MOULON | X | | | |
| JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI | Presidente | | | |
| LEONARDO PACHECO PONTES | X | | | |
| LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA | X | | | |
| MARCOS ANTONIO MANSOR | X | | | |
| MARCOS SALLES COELHO | X | | | |
| ROBERTO BARBOSA BASTOS | X | | | |
| WILSON DILEM DOS SANTOS | X | | | |

OBS.:

PROJETO Nº 006/2012

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 04/12/2012

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 04/12/2012

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A -
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

APROVADO

UNANIMIDADE
 X ABSTENÇÃO

Sessão 04/12/2012

Presidente _____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - 23 / 04 / 2012 - Protocolada com 05 folhas
- 2 - 25 / 04 / 2012 - Parecer Jurídico, PL. 06. ~~30~~
- 3 - 03 / 05 / 2012 - OP/PLG nº 033/2012 à Comissão de Constituição fls. 07 ~~08~~
- 4 - 27 / 11 / 2012 - Parecer da Comissão de Constituição fls. 08 ~~09~~
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -